



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 855, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

Vide [Portaria SG/MPF nº 707, de 20 de julho de 2017](#)

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XLIV, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR/MPF nº 357, de 5/5/2015](#), e os arts. 3º e 18 da [Portaria PGR/MPF nº 734, de 28/12/2011](#), e o art. 1º da [Portaria PGR/MPU nº 291, de 12/6/2007](#), e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PGR/MPF nº 1.000.000.010615/2016-64, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto Ministério Público pela Educação Digital nas Escolas - Fase II, sob o código P0127, conforme Termo de Abertura anexo a esta Portaria.

Art. 2º Designar os seguintes membros para comporem a equipe do projeto:

I. FERNANDA TEIXEIRA SOUZA DOMINGOS, matrícula 715;

II. MARCIA MORGADO MIRANDA WEINSCHENKER, matrícula 631; e

III. NEIDE MARA CAVALCANTI CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula 623.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para comporem a equipe do projeto:

I. ALINE MIDORE ARAKAKI, matrícula 25773;

II. BRUNO CRUZ PINHEIRO, matrícula 14676;

III. NATALIA BERNARDES SENNA VELOSO, matrícula 28377;

IV. PATRICIA PONTE ARAUJO, matrícula 17404;

V. RODRIGO FERNANDES LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 24659; e

VI. ROSANA RIBEIRO MOITA TEDESCO, matrícula 15812.

Art. 4º Ficam designados o PROCURADOR REGIONAL DA REPUBLICA NEIDE MARA CAVALCANTI CARDOSO DE OLIVEIRA, como Gerente do projeto e o PROCURADOR

REGIONAL DA REPUBLICA MARCIA MORGADO MIRANDA WEINSCHENKER como Gerente Substituta.

Art. 5º Autorizar o pagamento de gratificação de projeto aos servidores constantes da tabela abaixo, pelo período nela estabelecido, desde que atendidos os requisitos delineados nas [Portarias PGR/MPU nº 61, de 22/07/2016](#), e [PGR/MPF nº 734, de 28/12/2011](#).

Matrícula	Nome	Período
25773	ALINE MIDORE ARAKAKI	365 dias
14676	BRUNO CRUZ PINHEIRO	365 dias
17404	PATRICIA PONTE ARAUJO	365 dias
24659	RODRIGO FERNANDES LOPES DE OLIVEIRA	365 dias
15812	ROSANA RIBEIRO MOITA TEDESCO	365 dias

Art. 6º Estabelecer o prazo de até trinta dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para elaboração do Plano do Projeto.

§ 1º O pagamento da gratificação de projeto somente será efetivado após a homologação do Plano de Projeto e respectivo registro do escopo, cronograma e custos no Sistema de Governança Institucional - SIGOV.

§ 2º Caso o Plano de Projeto não seja apresentado no prazo estabelecido no caput, ficará revogada esta Portaria, devendo o Gerente do projeto apresentar justificativa por escrito, se for o caso, para concessão de nova autorização.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 30 set. 2016. Caderno Administrativo, p. 4.](#)